DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 1.969, DE 28 DE ABRIL DE 2.021.

"Decreta Luto Oficial no Município Paulo de Faria/SP e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o falecimento, nesta data, da Srta. **JENIFER AMANDA BRITO DA SILVA**, filha da Funcionária Pública Municipal Sra. Rosana Gonçalves de Brito;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Paulofariense e o sentimento de solidariedade externados aos familiares, pela dor e saudade que emerge pela perda prematura da Srta. **JENIFER AMANDA BRITO DA SILVA**;

DECRETA:

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 1.º - Fica decretado **LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS** no Município de Paulo de Faria, SP, pelo falecimento da Srta. **JENIFER AMANDA BRITO DA SILVA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Administração, assim como em todas as repartições municipais, pelo período que durar o luto oficial.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea por afixação no mural e no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 28 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos –

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU 2021

Com base nos artigos 145 e 160 do Código Tributário Nacional, artigos 275 e 276 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 113/2017), Decreto nº 1.966, de 22 de Abril de 2.021 e considerando que foram esgotadas as possibilidades e tentativas de notificação/entrega do carnê de IPTU pessoalmente ao contribuinte, no endereço do imóvel/terreno cadastrado no Setor de Tributos e via postal com "aviso de recebimento", no endereço do contribuinte eleito como seu domicilio tributário, ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2.021 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU). NOTIFICA**, que o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA GENÉRICA DE VALOR VENAL. NOTIFICA** também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal. **NOTIFICA** finalmente, que fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU, sem a incidência de juros e multa, excepcionalmente, para os contribuintes não encontrados no endereço constante no cadastro do imóvel/terreno ou no endereço eleito como seu domicilio tributário, podendo o imposto ser pago em cota única, com desconto de **10% (dez por cento)** até o dia 21/05/2.021 ou em 8 (oito) parcelas, com vencimento da primeira parcela no dia 21/05/2.021 e as demais parcelas nos meses subsequentes. Pagável nas redes bancárias **SANTANDER E BRADESCO.**

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 27 de Abril de 2.021.

Mário de Felício Neto
Prefeito Municipal

Maria Eugênia Carvalho Aidar Silva
Agente Fiscal de Tributos

Nota: Os contribuintes que possuem endereço completo e correto já receberam os carnês de IPTU no endereço constante no cadastro imobiliário desta prefeitura e não terão direito a prorrogação do prazo. Os contribuintes notificados no presente Edital poderão retirar o carnê de IPTU no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico; www.paulodefaria.sp.gov.br. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Setor de Tributos.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.